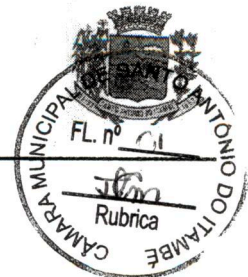




PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 08 /2019.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Aprovado em 06/11/19
votação com 8 votos.
Presidente
Santo Antônio do Itambé / /

Ratifica os Termos do Acordo Judicial firmado entre Município de Santo Antônio do Itambé e a Promotoria de Justiça da Comarca de Serro e Sirlane Aparecida Sales Canhameiro Lopes e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG aprova e eu, Prefeito

Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os termos do Acordo Judicial firmado entre Município de Santo Antônio do Itambé e a Promotoria de Justiça da Comarca de Serro e Sirlane Aparecida Sales Canhameiro Lopes protocolados nos autos da ação judicial 0008334-83.2018.8.13.0671 na vara única da Comarca de Serro/MG.

Parágrafo Único – Cópia do Termo de Acordo Firmado entre as partes, Município de Santo Antônio do Itambé e a Promotoria de Justiça da Comarca de Serro e Sirlane Aparecida Sales Canhameiro Lopes protocolados nos autos da ação judicial 0008334-83.2018.8.13.0671 na vara única da Comarca de Serro/MG é parte integrante desta lei, como anexo único.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PL renumerado para
LEI MUNICIPAL nº 445 /2019
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
REDAÇÃO FINAL APROVADA EM
06/11/2019
haidiou

Santo Antônio do Itambé, 10 de Outubro de 2019.

João Antônio Baracho Junior
Prefeito Municipal

Remetida ao Prefeito em: 02/11/19
Aguardando Sancão para: 27/11/19
Sancionada Promulgada Vetada em: / /
Lei nº Publicada em: / /
haidiou

- Esta Lei foi afixada no quadro de publicações no período de / /2019 a / /2019.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

José dos Santos Neto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Itambé- MG

Ref. Projeto de lei que Ratifica Termo de Acordo Judicial firmado entre Município de Santo Antônio do Itambé e a Promotoria de Justiça da Comarca de Serro e Sirlane Aparecida Sales Canhameiro Lopes, protocolados nos autos da ação judicial 0008334-83.2018.8.13.0671 na Vara Única da Comarca de Serro/MG, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Sirvo do presente para enviar-lhe em anexo o projeto de lei datado de 09 de outubro do corrente ano, que versa sobre ratificação do Termo de Acordo Judicial firmado entre Município de Santo Antônio do Itambé e a Promotoria de Justiça da Comarca de Serro e Sirlane Aparecida Sales Canhameiro Lopes protocolados nos autos da ação judicial 0008334-83.2018.8.13.0671 na vara única da Comarca de Serro/MG, e dá outras providências.

Tendo em vista que a regularização da área traz benefícios tanto ao Município pois este recebe uma grande área verde bem como inúmeros lotes e por outro lado irá regularizar o loteamento beneficiando assim aos moradores do local que terão seus direitos garantidos, podendo assim promover construções as quais gerarão empregos e movimentarão a economia local.

O presente acordo põe fim a um longo tempo através dos qual o loteamento ficou irregular sendo que o Município ao assumir as obrigações recebe em troca um grande número de lotes e área verde que podem ser vislumbradas no termo de acordo ora assinado e homologado perante o poder judiciário da Comarca.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação do presente projeto, vez que reconheço em cada representante do povo, nessa Casa, a percepção de que é dever da Administração Pública, dentro de suas possibilidades, oferecer aos seus munícipes condições de melhoria de vida e desenvolvimento econômico-social, financeiro e solicito-lhe seja repassado aos ilustres Vereadores o projeto em pauta, para que procedam a devida apreciação e se entenderem justo, a aprovação da matéria ora apresentada.

Atenciosamente;



CERTIDÃO

Certifico a sua autenticidade
MP da sentença

Data:

Sendo *02* de *10* de *19*

Onde *ce*

ADM 7 JUL 18

Cartório de Registro Público

Sendo 210 2019

Procurador de Justiça
 Mauro René Costa Filho
 Procurador de Justiça

CERTIDÃO

Certifico a sua autenticidade
transcrita em julgado
em 02/10/19

Data:

Sendo *02* de *10* de *19*

Onde *ce*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE

RECEBI: *PL nº 08/19*

EM *19 / 10 / 2019*

INCLUI NA PAUTA DO DIA
06 / 11 / 2019

 Presidente

Nesta data encaminho o PL para a(s) seguinte(s) Comissão (ões):

 Presidente

PUBLICADO NO QUADRO DE AVIS:
12 / 11 / 2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTO ANTONIO DO ITAMBE